



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 2486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 058/2021 Pregão Presencial 030/2021 - Grafica Caetite Ltda**
- **Ata de Registro de Preços Nº 059/2021 Pregão Presencial 030/2021 - Osvaldo Rocha Oliveira**
- **Ata de Registro de Preços Nº 060/2021 Pregão Presencial 030/2021 - Vitor Juliano Silva Santos**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atas



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
**030/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de materiais gráficos resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**GRAFICA CAETITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.682.975/0001-51, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 55 – Centro do Município de Caetité/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Nelson de Souza Cruz, portador do Rg: 02.125.447-80 SSP/BA e CPF: 127.895.345-00.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **LOTE 02 - EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
------	-----------	-----	------	------	-------



1	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10X15CM 4X4)	UN	10000	0,27	2.700,00
2	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 21X29CM 4X4)	UN	10000	1,75	17.500,00
3	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 4X4 10X30CM)	UN	10000	0,31	3.100,00
4	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM, DUAS DOBRAS )	UN	5000	1,75	8.750,00
5	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM)	UN	5000	1,75	8.750,00
6	CARTAZ ( PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)	UN	5000	4,40	22.000,00
7	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)	UN	1500	6,35	9.525,00
8	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)	UN	1000	1,75	1.750,00
9	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	UN	100	2,94	294,00
10	ENCADERNAÇÃO 30 FOLHAS	UN	120	2,95	354,00
11	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UN	200	3,45	690,00
12	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UN	250	3,90	975,00
13	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)	UN	1000	1,75	1.750,00
14	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	UN	100	2,95	295,00
15	DIARIO DE CLASSE DO 1º ao 5º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA	UN	200	37,25	7.450,00
16	DIARIO DE CLASSE DO 6º ao 9º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA	UN	100	37,25	3.725,00
17	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA	UN	100	59,00	5.900,00
18	DIARIO DE CLASSE ED.INFANTIL 21X30 (110 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADA COM CAPA DURA)	UN	200	37,50	7.500,00
19	CADERNETA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - AC ( 50 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADO COM CAPA DURA	UN	50	27,90	1.395,00
20	TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA (PAPEL 75G DUAS VIAS 4X0 100 FOLHAS)	BLC	20	8,35	167,00
21	BLOCO DE MATRICULA 10X15 10X21 DUAS VIAS 100 FOLHAS	BLC	100	6,40	640,00
22	FICHA DE MATRICULA (TAM 21X30- 4X0 - PAPEL OFF SET 180G 4X0)	UN	5000	0,44	2.200,00
23	ORDEM DE COMPRA TAM 10X15- 4X0 DUAS VIAS	BLC	100	3,40	340,00
24	PASTA DE ALUNO (TAM 31X45 - 4X0 PAPEL OFF SET 180G)	UND	5000	1,45	7.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.000,00</b>

**LOTE 04 - ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO DE DADO 4X0, CORDÃO 1M)	UND	1000	0,55	550,00
2	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42CM PAPEL COUCHÊ 90G)	UND	200	2,85	570,00
3	ORDEM DE COMPRA (TAMANHO 10X15CM DUAS VIAS 4X0)	UND	200	4,00	800,00
4	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DUAS VIAS/ AUTOCOPIATIVO 10X15CM 1X0)	BL	120	3,50	420,00
5	PAPEL TIMBRADO FORMATO 21X30CM 4X0	BL	50	7,50	375,00
6	PAPEL TIMBRADO FORMATO 15X22CM 4X0	BL	50	4,70	235,00
7	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL (10X15 DUAS VIAS 4X0)	BL	200	4,00	800,00
8	IMPRESSÃO DE CAPA DE IPTU 12X42CM (PAPEL COUCHÊ 250G COM LAMINAÇÃO TOTAL 4X4	UND	6000	0,40	2.400,00



9	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1, TAMANHO 21X290)	UND	1000	1,15	1.150,00
10	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)	UND	200	4,75	950,00
11	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 10X15CM 4X4)	UND	5000	3,75	18.750,00
12	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 21X29CM 4X4)	UND	5000	0,40	2.000,00
13	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4X4 10X30CM)	UND	5000	0,20	1.000,00
14	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 TAMANHO 29,7CM X 21CM COM DUAS DOBRAS)	UND	5000	1,20	6.000,00
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>36.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).





## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



GRAFICA CAETITE LTDA  
CNPJ: 14.682.975/0001-51  
Rep. Nelson de Souza Cruz  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**



**Modalidade de Licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Número**  
**030/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de materiais gráficos resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**OSVALDO ROCHA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 21.040.955/0001-42, com endereço comercial na Rua Costa Silva, nº 209 – Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Osvaldo Rocha Oliveira, portador do Rg 117 6871625 e CPF: 05517589537.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **LOTE 01 - SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
------	-----------	-----	------	------	-------





1	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BL	2000	7,00	14.000,00
2	ATESTADO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	BL	100	7,00	700,00
3	ATESTADO INSS	BL	1000	5,32	5.320,00
4	ATESTADO MÉDICO 15 X 21 (M) C/ 100 FLS	BL	350	7,00	2.450,00
5	AUTORIZAÇÃO 15 X 21	BL	1500	6,00	9.000,00
6	AVALIAÇÃO FARMACÉUTICA 30 X 21	BL	100	12,00	1.200,00
7	CADASTRO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	BL	100	6,00	600,00
8	CARTÃO DA FAMÍLIA	UND	500	1,00	500,00
9	CARTÃO DE GESTANTE 19 X 29,8 (FRENTE E VERSO)	UND	1000	1,80	1.800,00
10	CARTÃO HIPERDIA (CARTOLINA)	UND	500	3,00	1.500,00
11	CARTÃO DO HIPERTENSO	UND	2000	1,80	3.600,00
12	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	UND	500	0,75	375,00
13	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 20,5 X 15	UND	1000	1,35	1.350,00
14	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO GRANDE 26 X 36	UND	2000	1,80	3.600,00
15	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO MÉDIO 17 X 25	UND	500	1,30	650,00
16	ENVELOPE DA FAMÍLIA	UND	1000	2,90	2.900,00
17	ESCALA DE SERVIÇOS 21 X 30	BL	100	12,00	1.200,00
18	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS	BL	1000	12,00	12.000,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL SUS 30 X 21 24HS	BL	2000	12,31	24.620,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (SUS) FRENTE E VERSO 21 X 30,8	BL	500	13,00	6.500,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE	BL	100	12,00	1.200,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD E-SUS	BL	100	12,00	1.200,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS	BL	400	12,00	4.800,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO E-SUS	BL	400	12,00	4.800,00
25	FICHA DE ATENDIMENTO USF	BL	500	12,00	6.000,00
26	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS	BL	200	12,00	2.400,00
27	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 28,6 X 19,2 C/ 100FLS	BL	200	12,00	2.400,00
28	FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR DO E-SUS	BL	300	12,00	3.600,00
29	FICHA DE CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS	BL	300	12,00	3.600,00
30	FICHA DE PRESCRIÇÃO CLÍNICA 21 X 30	BL	2500	12,00	30.000,00
31	FICHA DE PRESERVATIVO	BL	50	5,00	250,00
32	FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS	BL	500	12,00	6.000,00
33	FICHA DE PROSAD	BL	30	13,00	390,00
34	FICHA DE REFERENCIA (ENCAMINHAMENTO)	BL	1000	12,00	12.000,00
35	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO	BL	300	13,00	3.900,00
36	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	BL	300	13,00	3.900,00
37	FICHA DE SUPLEMENTO DE FERRO	BL	50	13,00	650,00
38	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15 X 20	BL	300	13,00	3.900,00
39	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS	BL	500	13,00	6.500,00
40	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	BL	300	13,00	3.900,00
41	FICHA DE VITAMINA A	BL	100	13,00	1.300,00
42	FICHA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO, CRIANÇA (FRENTE E VERSO)	BL	200	14,00	2.800,00



43	FICHA MARCADORA DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	BL	200	12,00	2.400,00
44	FICHA PARA ARQUIVO PRONTUÁRIO 10 X 13,5 - PAPEL CARTÃO	BL	500	1,50	750,00
45	FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA 30 X 21	BL	100	12,00	1.200,00
46	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL	BL	100	15,00	1.500,00
47	LAUDO APAC	BL	20	15,00	300,00
48	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 19,2 X 29,7	BL	40	10,00	400,00
49	MAPA MENSAL DE SUPLEMENTO DE FERRO	BL	50	12,00	600,00
50	OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM 30 X 21	BL	500	12,00	6.000,00
51	RECEITUÁRIO (FOLHA CARBONADA)	BL	1500	13,00	19.500,00
52	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	BL	500	12,00	6.000,00
53	RECEITUÁRIO MÉDICO 21 X 15	BL	3000	7,00	21.000,00
54	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21 X 13 C/ 100FL	BL	100	6,00	600,00
55	RELATÓRIO DOS ACS 20,7 X 30 100FLS	BL	300	12,00	3.600,00
56	RELATORIO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 21 X 29	BL	50	12,00	600,00
57	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	BL	100	12,00	1.200,00
58	REQUISICÃO DE METERIAIS 15,5 X 21 C/ 100 FLS	BL	200	12,00	2.400,00
59	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO	BL	200	12,00	2.400,00
60	RÓTULO DE SORO	UND	3000	0,40	1.200,00
61	SOLICITAÇÃO DE EXAME 17 X 20,3 C/ 100FLS	BL	2000	7,00	14.000,00
62	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 15 X 20,3 C/ 100FLS	BL	2000	6,00	12.000,00
63	SOLICITAÇÃO DE VAGA - CENTRAL DE VAGAS 30 X 21	BL	200	6,00	1.200,00
64	SOLICITAÇÃO LABORATORIAL DE ANALISE CLINICAS 15,3 X 23 C/ 100 FLS	BL	400	6,00	2.400,00
65	SOROTERAPIA 30 X 21	BL	100	14,00	1.400,00
66	TERMO DE RESPONSABILIDADE 30 X 21	BL	100	14,00	1.400,00
67	VISITA DE PACIENTE	BL	100	10,00	1.000,00
68	BANNER	UND	60	70,00	4.200,00
69	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE C/ 50 FLS	BL	10	12,00	120,00
70	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE C/ 50 FLS	BL	10	12,00	120,00
71	BOLETIM DE CAPTURA DIARIA (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	BL	20	12,00	240,00
72	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	UND	4000	2,00	8.000,00
73	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA	UND	4000	1,00	4.000,00
74	COMUNICADO DE VISITA C/ 50F FLS	BL	30	9,00	270,00
75	CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES COM HISTÓRIA DE CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE RUBEOLA C/ 50 FLS	BL	10	12,00	120,00
76	CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DA RAIVA C/ 50 FLS	BL	10	12,00	120,00
77	COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DST COM 50 FOLHAS	BL	10	12,00	120,00
78	DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO C/ 50 FLS	BL	50	12,00	600,00
79	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	BL	10	12,00	120,00
80	ETIQUETA ADESIVA DA LEISHMANIOSE	UND	3000	0,50	1.500,00



81	ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE ESPECIMENS	UND	3000	0,50	1.500,00
82	FAIXA PARA CAMPANHA VACINA	UND	40	85,00	3.400,00
83	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS C/ 50 FLS	BL	20	4,00	80,00
84	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	BL	10	10,00	100,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAM) NUMERADOS C/ 50 FLS	BL	30	15,00	450,00
86	FICHA DE VISITA C/ 50 FLS	BL	20	16,00	320,00
87	FOLDER CHAGAS	UND	3000	0,70	2.100,00
88	FOLDER DENGUE	UND	6000	1,00	6.000,00
89	FOLDER ESCORPIÃO	UND	4000	1,00	4.000,00
90	FOLDER ESQUISTOSSOMOSE	UND	4000	1,00	4.000,00
91	FOLDER HANSENÍASE	UND	3000	0,70	2.100,00
92	FOLDER LEISHMANIOSE	UND	3000	1,00	3.000,00
93	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 50 FLS	UND	5	13,00	65,00
94	MONITORIAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS C/ 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
95	NUMERO DE CASOS TRATADOS NA REDE BÁSICA - PROGRAMA PCE C/ 50 FLS	BL	20	13,00	260,00
96	PLANILHA DE DENGUE COM 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
97	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE CHIKUNGUNYA C/ 50 FLS	BL	10	14,00	140,00
98	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL COM 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
99	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITE C/ 50 FLS	BL	6	13,00	78,00
100	PLANILHA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/ 50 FLS	BL	200	12,00	2.400,00
101	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDEMICA) C/ 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
102	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - MEDICAÇÃO C/ 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
103	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	BL	100	13,00	1.300,00
104	RELAÇÃO DE PACIENTES - EXAMES LACEN C/ 50 FLS	BL	20	13,00	260,00
105	RESULTADO DE EXAMES COM 50 FLS	BL	20	13,00	260,00
106	RESUMO DAS ATIVIDADES DE INQUERITO ENTOMOLÓGICO C/ 50 FLS	BL	10	13,00	130,00
107	RESULTADO SEMANAL DO PCE POR GUARDA C/ 50 FLS	BL	20	13,20	264,00
108	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL C/ 50 FLS	BL	20	13,00	260,00
109	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10 X 15CM 4 X 4)	UND	15000	0,25	3.750,00
110	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120 G 21 X 29CM 4 X 4)	UND	15000	0,45	6.750,00
111	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 10 X 30 CM)	UND	10000	0,50	5.000,00
112	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM DUAS DOBRAS)	UND	5000	0,50	2.500,00
113	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM)	UND	5000	0,50	2.500,00
114	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4 X 0 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)	UND	2000	3,00	6.000,00
115	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115,44 X 62 4 X 0)	UND	2000	1,50	3.000,00
116	CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G IMPRESSÃO DE	UND	2000	1,00	2.000,00



	DADO 4 X 0 CORDÃO 1M)				
117	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAMANHO 21 X 29)	UND	2000	1,00	2.000,00
118	ENVELOPE TIMBRADO 22 X 32 4 X 1	UND	3000	1,50	4.500,00
119	ENVELOPE TIMBRADO 14 X 21 4 X 1	UND	1500	1,30	1.950,00
			<b>TOTAL LOTE</b>		<b>397.000,00</b>

### LOTE 03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	M <sup>2</sup>	50	60,00	3.000,00
2	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA	UN	20	65,00	1.300,00
3	CARTÃO DE VISITA COM INFORMAÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL ( TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATOS E ENDEREÇOS)	UN	1000	0,20	200,00
4	PANFLETOS ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	5000	0,70	3.500,00
5	BANNERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	50	59,00	2.950,00
6	FOLDERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	5000	0,50	2.500,00
7	ENVELOPES TIMBRADOS	UN	100	1,00	100,00
8	CRACHÁ PERSONALIZADOS	UN	100	2,00	200,00
9	CARTÃO DE PONTO	UN	1000	0,30	300,00
10	BLOCO DE CONTROLE DE SAIDA DE MATERIAS	UN	30	13,00	390,00
11	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	UN	30	12,00	360,00
12	ENVELOPES GRANDES TAM MINIMO OFICIO TRANS	UN	100	1,00	100,00
13	ENVELOPES PARA CARTA 25X18 CM TRANS	UN	100	1,00	100,00
			<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.



## **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

## **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

OSVALDO ROCHA OLIVEIRA  
CNPJ: 21.040.955/0001-42  
Sr. Osvaldo Rocha Oliveira  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>030/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de materiais gráficos resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**VITOR JULIANO SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.790.041/0001-70, com endereço comercial na Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº 62 – Centro – Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Vitor Juliano Silva Santos, portador do Rg: 15.732.354-40 SSP/BA e CPF: 055.079.065-99.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais gráficos (comunicação visual) para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 05 - COMUNICAÇÃO VISUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	FAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA	UN	50	120,00	6.000,00
2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA	M²	50	50,00	2.500,00
3	PLACA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 10X30 CM EM PVC DE 2MM COM ADESIVO	UN	100	2,00	200,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	M²	50	50,00	2.500,00
5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL	M²	100	60,00	6.000,00
6	PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ	M²	100	140,00	14.000,00
7	PERSONALIZAÇÃO EM MDF	M²	50	70,00	3.500,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA COM ADESIVO REFLETIVO	M²	20	220,00	4.400,00
				<b>TOTAL LOTE</b>	<b>R\$ 39.100,00</b>

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



## **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

## **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo



máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**



Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

VITOR JULIANO SILVA SANTOS  
CNPJ: 13.790.041/0001-70  
Rep. Vitor Juliano Silva Santos  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF: